Lei nº 165, de 30 de novembro de 1959.

Extingue cargo e contém outras providências.

O Povo do Município de Brutal, por seus representantes resolveu e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica extinto, do quadro dos funcionários municipais, o cargo de Almoxerife-Enc. do Cemitério.

Art. 2º - Passa a denominar-se "Fiscal - Geral - Almoxerife", o cargo lotado no orçamento com a denominação de Fiscal Geral, com os vencimentos de cr$ 15.000,00 anuais.

Art. 3º - Fica criada, no quadro dos extranumerários municipais, mais uma função de auxiliar, com exercício na Estação Rodoviária Municipal, com os salários anuais de cr$ 6.200,00.

Art. 4º - Fica ainda atribuida ao cargo a que se refere o art. 1º, a função de administrar o Cemitério Municipal local.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrario, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Brutal, 30 de novembro de 1959.

Registrada e publicada nesta secretaria na mesma data.